

Governo de Cabo Verde



**Caderno de Encargos**

**Para celebração de contrato (s) Para Fornecimento de Equipamentos  
Informáticos ( Tablet's e Laptop's, Desktop) .**

Caderno de Encargos

Contrato de Fornecimento de Bens

.....

Ministério da Agricultura e Ambiente

Abril de 2022

## CADERNO DE ENCARGOS

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

## ÍNDICE GERAL

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1. <sup>a</sup> .....	4
Objeto.....	4
Cláusula 2. <sup>a</sup> .....	5
Contrato.....	5
Cláusula 3. <sup>a</sup> .....	5
Prazo.....	5
CAPÍTULO II.....	6
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	6
Cláusula 4. <sup>a</sup> .....	6
Obrigações principais do Adjudicatário.....	6
Cláusula 5. <sup>a</sup> .....	7
Local de fornecimento dos Bens.....	7
Cláusula 6. <sup>a</sup> .....	7
Prazo e horário do fornecimento dos bens.....	7
Cláusula 7. <sup>a</sup> .....	8
Gestão do pessoal.....	8
Cláusula 8. <sup>a</sup> .....	8
Regime do fornecimento.....	8
Cláusula 9. <sup>a</sup> .....	9
Dever de boa execução.....	9
Cláusula 10. <sup>a</sup> .....	9
Documentação.....	9
Cláusula 11. <sup>a</sup> .....	10
Responsabilidade.....	10
Cláusula 12. <sup>a</sup> .....	10
Inspeção dos Equipamentos Informáticos.....	10
Cláusula 13. <sup>a</sup> .....	11
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades.....	11
Cláusula 14. <sup>a</sup> .....	11
Aceitação dos Equipamentos Informáticos.....	11
Cláusula 15. <sup>a</sup> .....	12
Garantia.....	12
Cláusula 16. <sup>a</sup> .....	12
Preço Contratual.....	12
Cláusula 17. <sup>a</sup> .....	12
Facturação e condições de pagamento.....	12
Cláusula 18. <sup>a</sup> .....	13
Adiantamentos de preço.....	13
Cláusula 19. <sup>a</sup> .....	14
Força Maior.....	14
Cláusula 20. <sup>a</sup> .....	15
Resolução por parte da Entidade Adjudicante.....	15
Cláusula 21. <sup>a</sup> .....	16
Efeitos da resolução.....	16
Cláusula 22. <sup>a</sup> .....	16
Resolução pelo Adjudicatário.....	16
Cláusula 23. <sup>a</sup> .....	18
Caução para garantia de adiantamento.....	18
Cláusula 24. <sup>a</sup> .....	18
Execução da Caução.....	18
Cláusula 25. <sup>a</sup> .....	19

## CADERNO DE ENCARGOS

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

Despesas .....	19
CAPÍTULO IV .....	19
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19
Cláusula 26. <sup>a</sup> .....	19
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário .....	19
Cláusula 27. <sup>a</sup> .....	20
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante .....	20
Cláusula 28. <sup>a</sup> .....	21
Dever de Informação .....	21
Cláusula 29. <sup>a</sup> .....	21
Comunicações.....	21
Cláusula 30. <sup>a</sup> .....	22
Resolução de litígios .....	22
Cláusula 31. <sup>a</sup> .....	22
Contagem dos prazos .....	22
Cláusula 32. <sup>a</sup> .....	23
Lei aplicável.....	23
CLÁUSULAS TÉCNICAS .....	24

## **CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no(s) contrato(s) subjacente(s) ao presente Procedimento, que tem por objeto o fornecimento de fornecimento de tablet's e laptop's e desktop repartido da seguinte forma:  
  
Lote 1 – Fornecimento de 58 tablet's (doravante “Lote 1), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);  
  
Lote 2 – Fornecimento de 12 laptop's (doravante “Lote 2), corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);  
  
Lote 3 – Fornecimento de 14 desktop (doravante “Lote 3), de mesa corresponde ao contrato de Fornecimento de bens);
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos equipamentos informáticos objeto do presente procedimento.
3. O fornecimento dos equipamentos informáticos objeto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Contrato**

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - (a) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
  - (b) O Caderno de Encargos;
  - (c) A proposta adjudicada, e
  - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Prazo**

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
2. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data do termo inicial do contrato.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

3. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

## **CAPÍTULO II**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações principais do Adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
  - (a) Fornecer os equipamentos informáticos compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no caderno de encargos;
  - (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
  - (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
  - (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
  - (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos equipamentos informáticos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (h) Assegurar a continuidade do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Local de fornecimento dos Bens**

1. Os equipamentos informáticos objeto do presente procedimento serão fornecidos nas Instalações do Ministério da Agricultura e Ambiente, sito em Achada São Filipe, Praia, Santiago.
2. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos equipamentos informáticos noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Prazo e horário do fornecimento dos bens**

1. Os equipamentos informáticos deverão ser fornecidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

2. O fornecimento dos equipamentos informáticos, deverá ter lugar entre as 8 horas e as 16 horas apenas em dias úteis.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Gestão do pessoal**

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afeto ao fornecimento dos equipamentos informáticos.
2. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos equipamentos informáticos será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Regime do fornecimento**

1. O fornecimento dos equipamentos informáticos objeto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderá ser exercidos pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.



## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Dever de boa execução**

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeito à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objecto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
3. O Adjudicatário garante que os equipamentos a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Documentação**

1. Com o fornecimento dos equipamentos informáticos compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
  - (a) Documentos técnicos
  - (b) Catálogos;
2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

### **Cláusula 11.ª**

#### **Responsabilidade**

1. O Adjudicatário garante que os equipamentos informáticos compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos equipamentos informáticos objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 20.ª do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Inspeção dos Equipamentos Informáticos**

1. Realizada a entrega dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's, desktop) compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação.

## CADERNO DE ENCARGOS

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

### Cláusula 13.<sup>a</sup>

#### Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá de isso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) equipamentos informáticos no prazo de 5 (cinco) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

### Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### Aceitação dos Equipamentos Informáticos

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's) , no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nos **Anexos I** do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's) no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's, desktop) para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Garantia**

O Adjudicatário garante os dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's, desktop) objeto do presente procedimento pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Preço Contratual**

Pelo fornecimento dos equipamentos dos equipamentos informáticos (tablet's e laptop's, desktop) objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Facturação e condições de pagamento**

1. A facturação do fornecimento dos equipamentos informáticos será efetuada, até ao dia 30 do mês subsequente à data do fornecimento.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) factura(s) em nome da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.
3. O pagamento dos fornecimentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva factura.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário].
5. Em caso de discordância quando aos valores indicados na(s) factura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Adiantamentos de preço**

1. A pedido do Adjudicatário e caso assim o decida, a Entidade Adjudicante poderá efetuar adiantamentos de preço por conta dos fornecimentos a realizar, desde que:
  - (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
  - (b) O Adjudicatário tenha previamente comprovado à Entidade Adjudicante a prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 23.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

## CADERNO DE ENCARGOS

CPL n.º 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

### Cláusula 20.<sup>a</sup>

#### Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
  - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
  - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na [alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
  - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
  - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
  - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
  - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
  - (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no [n.º 2 do artigo 35.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Efeitos da resolução**

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Resolução pelo Adjudicatário**

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:



## CADERNO DE ENCARGOS

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

- (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
  - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
  - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
  - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
  - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
  - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

após a recepção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Caução para garantia de adiantamento**

1. Para garantir o pagamento de adiantamentos, o Adjudicatário deverá prestar uma caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados pela Entidade Adjudicante.
2. A caução referida no número anterior deverá ser prestada por um dos meios previstos no artigo [107.º] do Código da Contratação Pública.
3. O Adjudicatário deverá comprovar à Entidade Adjudicante a prestação da caução à Entidade Adjudicante previamente à prestação dos adiantamentos.
4. A caução será progressivamente liberada com a realização das prestações contratuais correspondentes ao pagamento adiantado efetuado pela Entidade Adjudicante.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Execução da Caução**

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

Entidade Adjudicante invocar a excepção de não cumprimento quanto ao pagamento de facturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efectuar ao Adjudicatário.

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Despesas**

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário**

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo [27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida [nos números 5 e 6 do artigo 27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável.
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
  - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

- (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de receção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos [no n.º 6 do artigo 27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
  5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo [27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
  6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

#### **Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

#### **Dever de Informação**

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos equipamentos informáticos e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações**

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os endereços de receção das Partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tenha emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
5. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

#### **Resolução de litígios**

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal de comarca da praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

#### **Contagem dos prazos**

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

**CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop,).

**Cláusula 32.<sup>a</sup>**

**Lei aplicável**

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação caboverdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administra

**CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

**CLÁUSULAS TÉCNICAS****ANEXO I****LOTE I****CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS TABLET'S**

CARACTERÍSTICA	ASPECTO PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	2 GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
	Expansão	1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 128 GB	Mínimo
Software	Sistema Operacional	Android 9 (Pie) com possibilidade de atualização para Android 10	Mínimo
	Linguagem	Português	
Tela	Tipo	TFT	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280 x 800 pixels	Mínimo
	Cores	16 Milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Multi-touch widescreen; Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel	Mínimo
	Rede Móvel	1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo
	USB	1(um) slot 2.0	Mínimo
	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
Câmeras	Frontal	5 megapixels	Mínimo
	Traseira	8 megapixels	Mínimo
Energia	Bateria	Lítio com 5000 mAh. (duração de pelo menos 9 horas);	Mínimo
Outras Características	Fonte de Alimentação	Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.	Mínimo
	Sensores	Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Luz (Auto-Brightness), Selo Anate; Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;	Mínimo
	Conexões	1 (uma) saída P2 para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios*	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ 1 (uma) Capa protetora (Proteção 9H - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360º com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície);</li> <li>■ 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136;</li> <li>■ 1 (uma) película de proteção de vidro que adegue perfeitamente a toda extensão da tela;</li> <li>■ 1 (um) cabo USB;</li> <li>■ 1 Fone de Ouvido intraauricular conector P2 com botões para gerencia do volume;</li> <li>■ Manual de instruções</li> </ul>	Mínimo
Características Físicas	Peso	Até de 500 gramas, visto que é o peso adequado ao transporte/manuseio e utilização por crianças por longo espaço de tempo.	Obrigatório
	Cor	Preto, prata ou grafite	Mínimo
Garantia	Período	12 (doze) meses	Mínimo
	Condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA.	OPCIONAL



**CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

**LOTE II****CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS LAPTOP'S**

CARACTERÍSTICA	ASPECTO PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Processador	Intel (líder do mercado)	Core i5	Mínimo
	AMD	Ryzen 5	Mínimo
Memória	RAM	8 GB	Mínimo
	Armazenamento	SSD - 250 GB	Mínimo
Software	Sistema Operacional	Windows 10 ou 11	Mínimo
	Linguagem	Português	
Tela	Tipo	WVA LCD, IPS LCD, VA LCD, OLED	Mínimo
	Tamanho	14 ou 15,6 polegadas	Mínimo
	Resolução	full HD (1920x1080 pixels)	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	touchpad	OPCIONAL
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz e 5GHz)	Mínimo
	Rede Móvel	1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G	Mínimo
	Bluetooth	Bluetooth 4.2	Mínimo
	USB	duas portas USB tradicionais (tipo A), sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0 ou superior;	Mínimo
	Leitor de cartão	SD ou microSD;	
	Audio	Para fones de ouvido mais microfone	
	HDMI	Pelo menos uma porta	Mínimo
Câmeras	Frontal	5 megapixels	Mínimo
Energia	Bateria	duração de pelo menos 6 horas;	Mínimo
Outras Características	Teclado	Padrão Português QWERTY	Mínimo
	MARCA	HP, Dell, Samsung, Lenovo, Asus, Acer...	
	Acessórios *	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ 1 (uma) Bolsa protetora de 15"</li> <li>■ 1 (um) cabo USB, HDMI;</li> <li>■ 1 Fone de Ouvido intraauricular conector P2com botões para gerencia do volume;</li> <li>■ Manual de instruções</li> </ul>	Mínimo
Características Físicas	Peso	Até de 1.500 gramas	Obrigatório
	Cor	Preto, prata ou grafite	Mínimo
Garantia	Período	12 (doze) meses	Mínimo
	Condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA.	OPCIONAL

**CADERNO DE ENCARGOS**

CPL nº 03\_UGA-MAA/2022

Fornecimento de equipamento informático (Tablets; Laptops; desktop.).

**CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS DESKTOP'S****LOTE III**

<b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS DESKTOP'S</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>ASPECTO PRINCIPAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
<b>Processador</b>	<b>Intel</b>	<b>Core i3 (9 Geração), i5 ou i7</b>	Mínimo
	<b>AMD</b>	Ryzen 5	Mínimo
<b>Memória</b>	<b>RAM</b>	<b>8 GB</b>	Mínimo
	<b>Armazenamento</b>	<b>SSD - 500 GB</b>	Mínimo
<b>Software</b>	<b>Sistema Operacional</b>	<b>Windows 10 ou 11</b>	Mínimo
	<b>Linguagem</b>	Português	
<b>Monitor</b>	<b>Tipo</b>	LCD	Mínimo
	<b>Tamanho</b>	22 polegadas	Mínimo
	<b>Resolução</b>	full HD (1920x1080 pixels)	Mínimo
<b>Conectividade</b>	<b>Rede sem fio</b>	Placa Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz e 5GHz)	OPCIONAL
	<b>Rede FIXO</b>	PLACA ETHERNET RJ 45	Mínimo
	<b>Bluetooth</b>	Bluetooth 4.2	OPCIONAL
	<b>USB</b>	duas portas USB tradicionais (tipo A), sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0 ou superior;	Mínimo
	<b>Leitor de cartão</b>	SD ou microSD;	OPCIONAL
	<b>Audio</b>	Para fones de ouvido mais microfone	
<b>Outras Características</b>	<b>HDMI</b>	Pelo menos uma porta	Mínimo
	<b>Teclado</b>	USB ou Bluetooth, Padrão Português QWERTY	Mínimo
	<b>MARCA</b>	<b>HP, Dell, Lenovo, Acer... Não Pode ser Linha Branca</b>	
	<b>Acessórios*</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ 1 (um) rato USB ou Bluetooth</li> <li>■ 1 (um) cabo USB, HDMI;</li> <li>■ Coluna de som</li> <li>■ Manual de instruções</li> </ul>	
<b>Garantia</b>	<b>Período</b>	12 (doze) meses	Mínimo
	<b>Condições</b>	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA.	OPCIONAL
<b>Disponibilidade</b>	Imediata ou no mínimo duas semanas	Levantamento imediata após assinatura de contrato por via de requisição	Mediante acordo